



## GABINETE VEREADORA RACHEL SECUNDO DA SILVA

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026.**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA MUSICOTERAPIA COMO PRÁTICA COMPLEMENTAR DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, BEM-ESTAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.**

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Itaguaí, a implantação da Musicoterapia como prática complementar e integrativa de promoção à saúde, bem-estar físico e emocional, e de apoio a ações educacionais, culturais e sociais.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, entende-se por Musicoterapia a utilização sistematizada e profissional da música e de seus elementos (som, ritmo, melodia e harmonia) com o objetivo de promover a comunicação, a expressão, a aprendizagem, a mobilização, a organização e outros fins terapêuticos ou preventivos, visando restaurar, manter e melhorar o bem-estar físico, mental e social de indivíduos ou grupos.

**Art. 3º** A implantação da Musicoterapia poderá ocorrer de forma gradual, observadas as possibilidades orçamentárias e administrativas do Poder Executivo, nas seguintes áreas:

- I – Unidades de saúde do Município;
- II – Instituições de ensino da rede pública municipal;
- III – Instituições de acolhimento, centros de convivência e espaços de assistência social;
- IV – Projetos culturais e atividades comunitárias apoiadas pelo Município.



**Art. 4º** As ações decorrentes desta Lei deverão ser executadas por profissionais habilitados em Musicoterapia, devidamente reconhecidos por instituição de ensino superior e registrados nos órgãos competentes.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, definindo diretrizes, critérios técnicos e procedimentos necessários à implantação das práticas de Musicoterapia em Itaguaí.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Prefeito Wilson Pedro Francisco, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**RACHEL SECUNDO DA SILVA**  
Vereadora



## **GABINETE VEREADORA RACHEL SECUNDO DA SILVA**

Para: Presidência da Câmara Municipal de Itaguaí

### **JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição visa implantar a Musicoterapia como prática complementar voltada à promoção da saúde integral, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida da população de Itaguaí.

A Musicoterapia é reconhecida pelo Ministério da Saúde como prática integrativa e complementar (Portaria nº 849/2017) e apresenta resultados expressivos na prevenção de doenças, reabilitação física e mental, e no desenvolvimento de habilidades cognitivas e emocionais, sobretudo entre crianças, idosos e pessoas com deficiência.

Por esses motivos, peço a esta Casa de Leis que analise e aprove esta proposição, protegendo o interesse público de nossa Cidade.

Plenário Prefeito Wilson Pedro Francisco, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**RACHEL SECUNDO DA SILVA**  
Vereadora